



EDITAL Nº 60, DE 09 DE JULHO DE 2018

Torna pública a abertura de inscrição para seleção do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC – CNPq - UNINGÁ** para discentes dos cursos de graduação da UNINGÁ - Centro Universitário Ingá, no período de 2018-2019.

O Pró-Reitor de Ensino da UNINGÁ - Centro Universitário Ingá, Prof. Me. Ney Stival, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, designa a **Prof^ª. Dra. Arceloni Neusa Volpato** para as atividades de “**Coordenador do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC**” e torna público que estão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para concessão de **Bolsas de Iniciação Científica do “Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC”** do CNPq, para discentes de cursos de graduação da UNINGÁ, referente ao período letivo 2018-2019, conforme segue:

1. Serão concedidas **04 (quatro) BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC – CNPq - UNINGÁ** no âmbito da IES, mediante processo seletivo com base nos critérios especificados neste edital.

2. As inscrições devem ser realizadas por discentes da UNINGÁ, no período de **10/07/2018 a 23/07/2018**, até às **22 horas**, fazendo o depósito da documentação requerida no Protocolo Geral da UNINGÁ;

2.1 Para inscrição nos termos deste edital são necessários os seguintes documentos:

- I. Currículo Lattes do candidato discente;
- II. Currículo Lattes do orientador;
- III. Projeto de Pesquisa – modalidade IC, disponível em: Projeto de Pesquisa – modalidade IC, disponível em: www.uninga.br > Pesquisa e Extensão > Formulários de Projetos > Projeto de Iniciação Científica.



2.1.1 O Histórico escolar do discente, que comporá o processo de inscrição do interessado, será emitido sem custo e sem a necessidade de requerimento pelo candidato discente.

2.2 Os currículos não precisam estar documentados (com cópia dos certificados), entretanto, a critério do Comitê Institucional de Gestão do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, documentos específicos podem ser requeridos, caso a Comissão tenha dúvidas durante a fase de análise.

3. A seleção será realizada pelo Comitê Institucional de Gestão do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, entre os dias **25/07/2018 a 03/08/2018**.

3.1 A composição docente do Comitê Institucional de Gestão do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC pode ser encontrada no endereço eletrônico: www.uninga.br na guia Pesquisa e Extensão.

3.2 Os critérios considerados pelo Comitê Institucional de Gestão do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC e sua pontuação correspondente constam da análise do projeto de pesquisa (peso 3), do currículo Lattes e histórico escolar do discente (peso 2) e do currículo Lattes do Pesquisador (peso 5), conforme especificado:

3.2.1 Projeto:

- I. Correto preenchimento do formulário da proposta (0,5 pontos);
- II. Apresentação, proposição e fundamentação lógica do trabalho (2,0 pontos);
- II. Coerência entre os objetivos e o método experimental proposto (2,0 pontos);
- IV. Coerência entre a proposta e o cronograma de realização das atividades (2,0 pontos);
- V. Experiência do docente orientador na orientação de trabalhos na área do conhecimento de inscrição do projeto (2,0 pontos);
- VI. Relevância e pertinência da bibliografia citada (1,5 ponto).

3.2.2 Discente:

- I. Histórico Escolar:
 - a. Será atribuída como pontuação direta a média aritmética simples de todas as disciplinas cursadas e concluídas pelo candidato até a data da inscrição. Esta análise corresponderá a 30% da pontuação do discente;
- II. Currículo Lattes:



a. Experiência prévia do candidato discente em projetos de ensino, pesquisa e extensão: será atribuído um (01) ponto para cada atividade desenvolvida. Esta análise corresponderá a 20% da pontuação do discente.

b. produção técnica e científica: será atribuído um (01) ponto para cada participação em eventos científicos e de dois (02) pontos para cada resumo publicado em anais de eventos científicos. Esta análise corresponderá a 30% da pontuação do discente;

c. artigos científicos publicados: será atribuído até sete (7) pontos para cada periódico com estratificação no Qualis B (especificação: B1: 7 pontos; B2: 6 pontos; B3: 3 pontos; B4: 2 pontos; B5: 1 pontos). Será atribuído quinze (15) pontos para artigos científicos publicados em periódicos com estratificação de Qualis A1 ou A2. Serão considerados todos os trabalhos do currículo. Esta análise corresponderá a 20% da pontuação do discente.

3.2.3 Pesquisador:

I. Currículo Lattes:

a. experiência prévia na orientação de projetos de pesquisa, sendo dois (2) pontos para cada projeto de iniciação científica (IC), três (3) pontos para IC com fomento, cinco (5) pontos para cada projeto de mestrado e sete (7) pontos para cada projeto de doutorado, contando à partir de 2015, sendo 30 pontos a nota máxima. Esta análise corresponderá a 30% da pontuação do pesquisador;

b. artigos científicos publicados: Serão atribuídos quinze (15) pontos para artigos científicos publicados em periódicos com estratificação de Qualis A1 ou A2, será atribuído até sete (7) pontos para cada periódico com estratificação no Qualis B (especificação: B1: 7 pontos; B2: 6 pontos; B3: 4 pontos; B4: 2 pontos; B5: 1 ponto), sendo 70 a nota máxima nos artigos. Esta análise corresponderá a 70% da pontuação do pesquisador.

c. Para fins de recebimento da Bolsa PIBIC, cada pesquisador poderá ser aprovado em no máximo 01 (um) projeto.

4. Os projetos aprovados deverão ser iniciados a partir do mês de agosto de 2018 e deverão ter sua conclusão máxima para o mês de julho de 2019.

5. O discente envolvido no projeto de iniciação científica aprovado e classificado nos termos deste edital terá direito a bolsa PIBIC, concedida pelo CNPq. A remuneração do docente pela realização do projeto de iniciação científica está definida em resolução específica para esta finalidade.



5.1. As bolsas de iniciação científica destinam-se aos discentes de graduação regularmente matriculados na UNINGÁ, para desenvolvimento de pesquisa científica sob a orientação de um docente orientador da UNINGÁ, portador do título de Doutor;

5.2. Cada projeto deverá conter 01 (um) discente de graduação, beneficiário da bolsa de iniciação científica PIBIC.

6. Serão requisitos do discente candidato à bolsa de iniciação científica PIBIC:

- I. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UNINGÁ;
- II. Ter concluído número suficiente de disciplinas relevantes para o desenvolvimento do projeto;
- III. Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;
- IV. Dispor-se de 8 horas semanais ao desenvolvimento do projeto de pesquisa em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso durante o ano letivo e de forma intensificada durante as férias letivas, observando-se o cronograma de execução do projeto, proposto no projeto de pesquisa;
- V. Não estar recebendo bolsas de outras agências de fomento ou de qualquer outro programa de bolsas de pesquisa.

7. São obrigações do orientador de projetos de iniciação científica PIBIC:

- I. Ser portador do título de **Doutor** e docente da UNINGÁ, com vínculo em atividades da graduação;
- II. Possuir competência e produtividade em pesquisa na área do projeto apresentado (avaliadas pela análise de seu Currículo Lattes) e disponibilidade para orientação, avaliadas com base no regime de trabalho e número atual de orientandos;
- III. Assinar todas as correspondências enviadas para o Coordenador Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC;
- IV. Estar em dia com o Programa Institucional da UNINGÁ, Centro Universitário Ingá, de Iniciação Científica – PIC UNINGÁ, quanto à devolução de processo, entrega de relatório científico e prestação de contas nos prazos pré-estabelecidos;
- V. Encaminhar os resultados finais da pesquisas/projeto realizado para a publicação, no formato de artigo científico. O periódico científico de submissão deve possuir “**Qualis B4**” ou superior;



VI. Não ser parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até 4º grau, com o aluno, pois entende-se que a relação próxima de parentesco configura uma situação de potencial conflito de interesse que compromete a indispensável percepção de isenção na análise das qualificações e do desempenho do bolsista;

VII. Consultar o Coordenador do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, antes de aceitar eventual apoio financeiro de qualquer outra fonte de financiamento, pública ou privada, para o desenvolvimento do projeto de pesquisa relacionado à bolsa PIBIC concedida;

VIII. Abster-se de fazer modificações no projeto (plano inicial, datas, etc.) sem prévio consentimento do Coordenador do “Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC”;

IX. Apresentar relatórios **trimestrais** durante o período de execução do projeto, até o 20º dia de cada mês;

X. Fazer referência ao apoio da UNINGÁ e do CNPq nas obras escritas como, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões/congressos/jornadas e qualquer outra publicação ou forma de divulgação;

XI. Observar atentamente todas as normativas relacionadas no presente edital, sob pena de cancelamento da bolsa PIBIC – CNPq – UNINGÁ do discente e a devida restituição dos pagamentos já efetuados ao CNPq e /ou à UNINGÁ, no que tange as verbas para compra de materiais de consumo e/ou permanentes e remuneração docente, em valores atualizados;

XII. Ao inscrever-se no processo seletivo de concessão de bolsas de iniciação científica PIBIC, o candidato firma o compromisso de acatar as normas do presente Edital;

XIII. Os casos omissos serão resolvidos junto ao Comitê Institucional Gestor do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, em reunião do Comitê de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) da UNINGÁ.

Publique-se.

Prof. Me. Ney Stival

Pró-Reitor de Ensino da UNINGÁ